



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 076, DE 22 NOVEMBRO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 702/2017, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2018/2021);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 799/2020, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 808/2020, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1084 – Pavimentação / Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 2.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 239.000,00

TOTAL R\$: 241.000,00

Artigo 2º. Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, proveniente do Convênio nº 903062 (Plataforma + Brasil), em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 241.000,00

Artigo 3º. As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 22 de Novembro de 2021.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal